



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 751

De 31 de janeiro de 1991.

EMENTA – Autoriza o Sr. Prefeito a fazer doações a pessoas reconhecidamente pobres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer pequenas doações de gêneros alimentícios, medicamentos, auxílios funerários, bem como outras doações a bem da população carente do Município, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Os auxílios a que se refere o Art. 1º desta Lei deverão ser classificados na Rúbrica: 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social e/ou no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 31 de janeiro de 1991.

RAMIRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL